

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA E A EMPRESA DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA – EPP.

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA, pessoa jurídica de direito privado, constituída com base na Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2011, registrada e credenciada no Ministério da Educação - ME e no Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Cuiabá-MT, no Campus da UFMT, situada à Avenida Fernando Corrêa, nº 2.367, CEP 78.060-900, inscrita no CNPJ sob nº 04.845.150/0001-57, neste ato representado, pela Superintendente Sandra Maria Coelho Martins, brasileira, casada, portadora do RG nº 030295 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 075.033.341-34, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO TLDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Oito de Abril, nº 02, Bairro Porto, CEP 78.015-285, inscrita no CNPJ sob o nº 03.444.298/0001-17, neste ato representada por Helmes Lopes de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 0811678-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 544.557.661-20, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2015 e respectivo Termo de Referência, com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 7 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 combinada com o Decreto nº 6.204/07 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de ônibus, nas características e quantitativos descritos no Lote 01, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2015.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93.

2 DO PREÇO E DA FORNECEDORA

2.1 O preço, as especificações e demais itens atinentes ao certame estão registrados nesta Ata e se encontram indicados abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição do Produto	Marca e Modelo do Veículo	Valor unitário	Valor total
01	490	Diária	Locação de veículo, tipo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, movido a diesel, com no mínimo 230 cv, com no máximo 3 anos de fabricação, com motorista, capacidade mínima de 42 passageiros, ar condicionado, frigobar, água mineral, com toailete, poltronas reguláveis, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento	VOLVO/POLO PARADISE DD	R\$ 1.280,00	R\$ 627.200,00

p
mem
Maya
Página 1 de 6

SGEL
 Fisdh.º
 3,
 14

			de higiene; seguro obrigatório de todos passageiros, de acordo com as normas dos órgãos; Translado acima de 50 km será remunerado por Km rodado, Diário, Unidade Di; despesas de combustível e alimentação do motorista, a cargo da contratada.			
02	85.000	KM	Quilometragem excedente de locação de ônibus intermunicipal e interestadual. Quilômetro.	VOLVO/MPOLO PARADISE DD	R\$ 4,00	RS 340.000,00

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A execução dos serviços obedecerá a conveniência e as necessidades do Órgão Gerenciador que emitira. Autorização de Fornecimento determinado a especificação, quantidade e prazos de execução.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 4.1. Executar o serviço de acordo com as especificações exigidas no Edital e nas quantidades e prazos estabelecidos na Autorização de Serviço;
- 4.2. Fazer constar na Nota Fiscal:
- a. A data de emissão da Nota Fiscal;
 - b. O CNPJ do Órgão Gerenciador;
 - c. O valor unitário e total de acordo com a Ata;
 - d. A quantidade e especificação do objeto executado;
 - e. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.
- 4.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 4.4. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 4.5. Indicar formalmente preposto para representá-la perante o Órgão Gerenciador, durante a execução da respectiva Ata.

Parágrafo Único: A Fornecedora não será responsável por perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, bem como por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no texto do Edital e respectivo Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013;
- 5.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 5.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços descritos na proposta comercial, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso do representante ou empregado da Fornecedora ao local de entrega, desde que devidamente identificados;
- 5.4. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 5.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
- 5.6. Emitir Ordem de Serviço, que deverá constar as seguintes informações:
- Data de expedição;
 - Descrição do objeto a ser executado;
 - Quantidade pretendida;
 - Valor unitário;
 - Valor total.
 - Local e prazo para a entrega.
 - Carimbo e assinatura do Gestor da Ata de Registro de Preços.

mam
 Mayne
 Página 2 de 6

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 018/2015

Processo nº 2015/101805/UNISELVA

A **Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva**, pessoa jurídica de direito privado, constituída com base na Lei 8.958/94, registrada e credenciada no Ministério da Educação - ME e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Cuiabá-MT, no Campus da UFMT, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367, Bairro Boa Esperança, Caixa Postal 3.556, CEP 78.060-900, inscrita no CNPJ sob nº 04.845.150/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados, que por intermédio Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02/2014, de 14 de junho de 2014, do Diretor da Fundação Uniselva, anexado aos autos, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do site www.licitacoes-e.com.br, em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DA ABERTURA

- 1.1. Envio das propostas de preços: a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU), até as **09h00min** do dia **15 de junho de 2015**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2. Abertura das propostas: **09h30min** do dia **15 de junho de 2015**.
- 1.3. A sessão pública de lances será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, com data prevista para o dia **15 de junho de 2015** às **11h00min**.
- 1.3. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no 1.1, no período compreendido pela data de publicação do edital e o momento anterior à abertura da sessão pública de lances.
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico do tipo menor preço tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus, de acordo com as especificações técnicas delimitadas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.
- 2.2. À Fundação Uniselva fica facultada o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da aquisição, em quaisquer itens ou em um só e nas mesmas condições da(s) proposta(s) adjudicada(s), na forma do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertencem ao ramo de atividades do objeto desta licitação, regularmente cadastrados e habilitados junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Serviço Público Federal, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº. 3.722/2001 e que atenderam a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constantes deste Edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão.

4. DAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃO

4.1 Estarão impedidas de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de participar de licitação e contratações suspenso com a Administrações Direta ou indireta;
- c) Tenha sido declarado inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração pública, federal, estadual e municipal;
- d) Tenha colaborador integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação direta;
- e) não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) seja empresa ou instituição vinculada a Fundação Uniselva;
- g) constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal de internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- h) não esteja com a documentação regularmente em dia no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Serviço Público Federal;
- i) não atendas às exigências editalícias.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as **empresas com o registro, em seu Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, de finalidades ou objetivos principais, compatíveis com o objeto deste certame** e atenderem as condições nele previstas, assim como a legislação específica, além de terem que apresentar a documentação exigida e se encontrarem cadastradas (ME/EPP).

5.2. Empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão deverá providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

5.3. As empresas licitantes deverão atender todas as condições deste Edital e seus anexos e apresentarem propostas na data, prazo e local indicado, correndo às suas expensas, todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 5.4.1. Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos (vide inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93, combinado com o Acórdão nº 2.218/2011 – 1ª Câmara do TCU).
- 5.4.2. Estejam **impedidas** de licitar e contratar com a União e/ou que tenham sido descredenciadas do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos (vide art. 7º e 9º, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 28, parágrafo único, do Dec. 5.450/05).
- 5.4.3. Empresas constituídas em forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.4.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 5.4.5. Que tenham prestado informações inverídicas em sua proposta de preços e/ou suas documentações para habilitação.
- 5.4.6. Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 5.4.7. Que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores da Fundação Uniselva.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto 5.450/05) no site www.bb.com.br.
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/05).
- 6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Uniselva, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/05).

7. DO CADASTRO NO SICAF

- 7.1 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal – Ministérios, Autarquias e Fundações que participem do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades Federais.
- 7.2 O Licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede e/ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para cadastramento e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo estar obrigatoriamente com a documentação em dia.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Cada licitante credenciado deverá enviar por meio da digitação de senha privativa do licitante, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta de preços nos campos disponibilizados pelo sistema, com a descrição dos serviços e o respectivo preço, para cada LOTE, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite determinado, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os LICITANTES deverão cotar o ITEM do LOTE, descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e no sistema cotar sempre o **somatório dos valores unitários de cada lote**, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.

8.2 No que se refere a proposta eletrônica, no “campo adicional do lote” no site do pregão www.licitacoes-e.com.br, informar apenas a descrição dos itens em cada Lote, sob pena de desclassificação:

8.3 A proposta eletrônica que deverá ser incluída ao sistema por meio de anexo (Anexo III) deverá ser formulada e anexada obrigatoriamente por meio do sistema de licitações do Banco do Brasil, se considerando as especificações contidas no Edital e seus anexos descrevendo a MARCA e MODELO do Ônibus, de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

8.3.1 A proposta eletrônica que deve ser anexada obrigatoriamente ao sistema durante o período estabelecido de recebimento de propostas deverá ser formulada em papel branco e sem timbre ou assinatura de modo a impossibilitar a identificação do licitante (Anexo III), sob pena de desclassificação.

8.3.2 Para fins de anexo da proposta eletrônica no sistema a licitante deverá observar os formatos e tamanho possíveis bem como as instruções fornecidas pelo suporte técnico do sistema do Banco do Brasil.

8.3.3 A apresentação de propostas eletrônicas anexadas ao sistema contendo informações que possibilitem a identificação da empresa ofertante pode acarretar na desclassificação da empresa ofertante.

8.4 Não serão aceitas, na proposta eletrônica a ser anexada ao sistema ou original a ser encaminhada por correio ou por e-mail, expressões como: “conforme edital”; “conforme exigências do edital”; “atende a todas as especificações do edital, etc”.

8.5 As propostas deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

8.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, II do Decreto nº. 5.450/05).

8.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº. 5.450/05).

8.8 Não é de responsabilidade da Fundação Uniselva qualquer problema de ordem técnica no sistema de licitação do Banco do Brasil, licitacoes-e.com.br, qualquer que seja o problema apresentado.

8.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art.21 § 2º do Decreto 5.450/05).

8.11 No que se refere a **Proposta de Preços vencedora, a mesma deverá ser obrigatoriamente enviada, quando readequadas ou não, contendo informações detalhadas, bem como a documentação de habilitação digitalizada, via Fax nº (65) 3661-3900 ou preferencialmente via e-mail: licitacao2@uniselva.org.br no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, com os respectivos valores representado pelos lances eventualmente ofertados (Anexo II).**

8.12 **A proposta original, readequada ou não, juntamente com a documentação exigida no presente edital deverão ser encaminhadas obrigatoriamente até 4 (quatro) dias úteis, contadas do encerramento das etapas de lances, ao Pregoeiro da Fundação Uniselva, no seguinte endereço:**

**FUNDAÇÃO UNISELVA – LICITAÇÃO
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 2.367, BAIRRO BOA ESPERANÇA,
CAIXA POSTAL 3.556 - CEP 78.060-900 – CUIABÁ - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015**

8.12.1 Para fins de comprovação de envio da proposta comercial e documentação de habilitação, o licitante deverá encaminhar e-mail ao endereço licitacao2@uniselva.org.br demonstrando o número da postagem/rastreamento para acompanhamento do recebimento do envelope na Fundação.

8.12.2 O não recebimento da proposta comercial e documentação original dentro do prazo estabelecido, qualquer que tenha sido o meio de envio, é de exclusiva responsabilidade da licitante.

8.13 A proposta comercial vencedora, em vias originais a ser enviada a Fundação deverá conter:

8.13.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.13.2 Descrição detalhada com MARCA e MODELO dos veículos ofertados quando for o caso;

8.13.3 **Valor unitário de cada item e o somatório deles da proposta;**

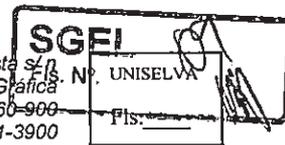
8.13.3.1 Havendo divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

8.13.4 Assinatura do proprietário ou representante legal;

8.13.5 A Composição de preços prevendo todos os custos, bem como todos os tributos, frete - CIF, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado;

8.13.6 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento, nome e qualificação do representante que assinara o contrato.

8.14 Os licitantes poderão apresentar na juntamente com a proposta eletrônica ou original, catálogos, para verificação das especificações técnicas mínimas, exigidas no Edital, na forma definida no Termo de Referência, quando for o caso.



8.15 A AUSÊNCIA DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NOS ITENS ANTERIORES, QUER SEJA NA PROPOSTA ELETRÔNICA, QUER SEJA NA PROPOSTA ORIGINAL, PODERÁ ACARREJAR AUTOMATICAMENTE NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

8.16 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeito capazes de dificultar o julgamento e ainda aqueles que propuserem preços inexequíveis.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATORIO

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste EDITAL, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste EDITAL.

9.2 O LOTE licitado será processado e julgado.

9.3 É dever dos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou ainda razão de desconexão.

9.4 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.5 Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste Edital e de seus Anexos.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para execução do objeto conforme pesquisa realizada pela comissão presente nos autos.

9.6 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificadas(s) pelo pregoeiro(a), ficando o(s) respectivos(s) LICITANTE(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

9.7 Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cujas viabilidades não sejam demonstradas pelo LICITANTE.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um(a) pregoeiro(a), quando os LICITANTES deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 Os lances deverão ser oferecidos para o valor total do lote a ser ofertado.

11.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

11.7 O encerramento da etapa de lances será a critério do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos aleatoriamente determinado, o chamado tempo randômico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará a análise da proposta seguinte.

12. DA DESCONEXÃO

12.1 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.1.1 O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes.

12.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.2.1 Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

12.3 No caso de adoção do rito previsto no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.4 O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou após análise técnica do solicitante da aquisição.

12.5 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1 Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma.

I. Em cumprimento ao que se determina o art. 44 da Lei complementar 123, de 14/12/2006, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

II. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances.

III. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

IV. O prazo de 05 (cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) pregoeiro(a) do encerramento a disputa do lote.

V. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

VI. Para exercício de direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de documento.

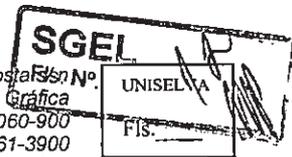
14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar (a de menor preço), quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao(s) estimado(s) para contratação e procederá a habilitação do licitante por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, relativo à documentação obrigatória e à habilitação parcial, na forma dos Art. 28 a 31 da Lei 8.666/93, nos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

14.1.1 Será feita a consulta ON LINE no ato do julgamento da habilitação, e as empresas que estiverem com documentação vencida junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, será inabilitado.

14.1.2 A licitante deverá estar com a documentação regular no SICAF com validação nos seguintes níveis: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica; III – Regularidade Fiscal Federal; IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal; e VI – Qualificação econômico financeira.

14.2 Além dos documentos abrangidos pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o licitante deverá, conforme subitens 14.2, cumprir ainda, as seguintes exigências:



14.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata de eleição da diretoria, **deverão estar autenticados por cartório competente.**

14.2.2 Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A da Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

14.2.3 Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do anexo deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante, conforme anexo V.

14.2.4 Apresentar Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.2.5. Apresentar Termo de Compromisso, nos termos do modelo do Anexo VII deste Edital.

14.2.6 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

14.2.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.7.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com sua respectiva nota fiscal, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante proponente tenha executado os serviços compatíveis com os descritos no termo de referência. Devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado).

14.2.7.2. Cadastro na AGER/MT (Agência de Regulamentação dos serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso) ou equivalente.

14.2.7.3. A licitante deverá apresentar CADASTUR – Nos Termos da Lei nº 11.771, art. 2º, na forma e nas condições fixadas na Lei e na sua regulamentação pelo Órgão Oficial de Turismo na UF.

14.2.7.4. Apresentar os documentos que comprove a idade do veículo – CRV ou DUT em nome da Empresa ou sócios ligado a ela.

14.2.7.5. Apresentar o comprovante de cadastro e/ou certificado na ANTT – Agência Nacional Transportes Terrestres.

14.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverão apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentam alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei complementar 123, de 14/12/2006.

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

14.3.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

14.3.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.

14.4 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição.

14.5 Após o cumprimento de todas as exigências de habilitação, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.

14.6 A não regularização no prazo previsto no subitem 14.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previsto neste edital.

14.7 A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, implicará nas penalidades previstas neste Edital.

14.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

14.8.1 em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

14.9 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por Cartório** competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.10 A Documentação habilitatória exigida da licitante vencedora deverá ser enviada através do fax (65) 3661-3900 ou preferencialmente por e-mail: licitacao2@uniselva.org.br, após o encerramento da etapa de lances até 02 (duas) horas e enviar documentação original e em cópia autenticada atualizada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

14.10.1 No que se refere ao envio da proposta original de que trata o subitem anterior, o licitante deverá obrigatoriamente encaminhar e-mail ao endereço licitacao2@uniselva.org.br comprovando o envio dos documentos por meio de registro de postagem para rastreio.

14.10.2 Não recai sob a Fundação Uniselva responsabilidade quanto a atrasos no recebimento da proposta e respectiva documentação de habilitação, qualquer que tenha sido o meio utilizado pela licitante para o envio.

14.11 O não envio das documentações exigidas neste edital no prazo estipulado no subitem acima, ensejará na desclassificação do licitante, sendo convocados os remanescentes, para apresentação das referidas documentações.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital, sendo que a licitante deverá cotar o **preço global**.

15.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.3 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços pelo critério de menor preço, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

15.4 Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.

15.5 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por Lote**.

15.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

15.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.7 Fica a critério do pregoeiro o envio das propostas para análise e pareceres técnicos de especialistas no objeto desta licitação antes da definitiva classificação da licitante.

15.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais ocorrências relevantes relativas ao Pregão Eletrônico, constarão de ata circunstanciada da sessão pública divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.9 Além da proposta de preço resumida apresentada no sistema licitações-e.com.br, o licitante deverá incluir no campo "anexo" oferecido pelo sistema a proposta comercial digitalizada atendendo as exigências do item 8.8 do presente edital.

15.10 Ao final da etapa de lances a proposta comercial, havendo readequada de proposta ou não, a mesma deverá ser enviada obrigatoriamente a Fundação, preferencialmente via e-mail: licitacao2@uniselva.org.br no prazo de até 02 (duas) horas.

15.11 A proposta original deverá ser enviada obrigatoriamente a Fundação, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances e o comprovante de envio deverá ser encaminhando através do e-mail licitacao2@uniselva.org.br a fins de comprovar a postagem dentro do prazo estabelecido.

15.12 O não envio das propostas no campo "anexo" do sistema licitações-e.com.br, via e-mail quando readequada ou não, e/ou original ao final da etapa de lances ensejará na desclassificação do licitante, sendo convocados os remanescentes, para apresentação das referidas documentações.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

16.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Fundação Uniselva a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

17.2 Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA receberá a autorização de fornecimento, conforme a necessidade da Fundação Uniselva.

17.3 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.

17.4 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a receber a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para que, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

17.5 É facultado a Fundação Uniselva, quando a convocada não comparecer, ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DOS RECURSOS

18.1 Encerrado a fase de lances e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para qualquer licitante, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.

18.2 Constatada pelo(a) pregoeiro(a) a admissibilidade da intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, através do sistema ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

18.3 Ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na preclusão desse direito.

18.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que indicar, objetivamente, o ato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior que proferiu a decisão.

18.6 Os originais dos memoriais recursos e contrarrazões devem ser apresentados por escrito, legível, assinados pelos representantes legais, ou procurações com poderes específicos, devidamente constituídos deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante, necessariamente, entregues e protocolizados na FUNDAÇÃO UNISELVA, situada no endereço constante no preambulo deste Edital, até as 18h00min, ou enviado via correio, no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.7 No envelope deve constar "Ref.: Interposição de Recurso/Contrarrazões (Pregão Eletrônico 010/2015)".

18.8 Na fase de juízo de admissibilidade o(a) Pregoeiro(a) deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante.

18.9 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão responsabilidades do fornecedor:

19.1 Fornecer o objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

19.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

19.3 Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

19.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e hospedagem;

19.5 Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a recebê-la, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/2000.

20.1.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão o(a) Pregoeiro(a) para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço.

20.2 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração da Fundação Uniselva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;

20.2.1 Pelo atraso na execução do contrato, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção: multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do bem de consumo até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante do material em atraso. O atraso superior a 15 (quinze) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação Uniselva, pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas da presente contratação correrão a conta do.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será feito em depósito em conta ou transferência bancária na conta do favorecido.
- 22.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto contratado, mediante atesto da Nota Fiscal por parte do solicitante e comprovação de manutenção de regularidade no SICAF.
- 22.3 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.
- 22.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 23.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, Contrato e nas demais condições previstas neste Edital.
- 23.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 23.4. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
 - 23.4.1. Conforme Decreto 7.892/2013 publicado em 23/01/2013 D.O.U, o somatório de todas as contratações adicionais, entendidas como aquelas realizadas por órgãos não participantes da presente Ata de Registro de Preços, não poderá ultrapassar o quádruplo da quantidade total registrada para cada item na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 23.4.1.2. O limite estabelecido no subitem não afeta os quantitativos registrados pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 23.4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4.1.4. Os órgãos não participantes que interessarem em aderir à Ata de Registro de Preços, deverão realizar a solicitação por meio de ofício e/ou documento oficial, enviado para o e-mail: licitacao2@uniselva.org.br, ou para o fax (65) 3628-1220 ou para o endereço Avenida Fernando Correa da Costa, S/Nº, Boa Esperança – Cuiabá / MT CEP: 78060-900.

23.4.1.4.1. Nas solicitações deverão constar as seguintes informações:

- Número do Pregão;
- Número do item;
- Descrição resumida do item;
- Quantidade a ser aderida.

23.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.7. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2 A Fundação Uniselva poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Uniselva.

24.4 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.5 O contratado deverá, durante a execução do serviço, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

24.7 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo Proposta

ANEXO III Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO IV Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO V Declaração (Lei nº. 9.854/99).

ANEXO VI Termo de Compromisso

ANEXO VII Declaração de Fidelidade e Veracidade dos documentos apresentados.

24.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

24.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da aquisição.

24.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas com a equipe de Pregão nas dependências à Fundação Uniselva, no seguinte endereço descrito no preâmbulo pelos telefones: (65) 3661-3900 ou pelo e-mail licitacao2@uniselva.org.br.

24.11 Pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados via e-mail ao endereço licitacao2@uniselva.org.br no prazo de até três dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

24.11 Toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e a empresa licitante deve ser registrada preferencialmente no sistema licitações-e.com.br, onde serão publicados aviso, comunicados, solicitações, respostas, prazos e esclarecimento, ficando sob inteira responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema antes ou depois do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

Cuiabá, 29 de Maio de 2015

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
Pregoeiro
Fundação Uniselva

Pregão Eletrônico nº 018/2015
Processo nº 2015/101805/UNISELVA